



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.765, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação do Desfile de Blocos de Carnaval Barra Folia 2020 e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

### **CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE**

**Art. 1º** O Desfile de Blocos de Carnaval Barra Folia 2020 será realizado no dia 23 de fevereiro de 2020, às 20 horas.

**§ 1º** Ficam designados os funcionários MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA, JOSÉ LUIS JACOMINI, VANDA REGINA BALDO e MAYCON SALVE ANGELINO para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial Organizadora do Desfile de Blocos de Carnaval Barra Folia 2020, que será realizado neste Município.

**§ 2º** A Comissão Especial Organizadora fica investida dos poderes inerentes à organização, direção e desenvolvimento do Carnaval Barra Folia 2020, podendo solicitar auxílio e colaboração das Secretarias e dos servidores municipais para os fins necessários.

### **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** Os blocos interessados em participar do Desfile de Blocos de Carnaval Barra Folia 2020 deverão comparecer no Centro Cultural "Célia Stangherlin", localizado na Avenida Pedro Ometto, nº 467, até o dia 10 de fevereiro de 2020, no horário das 08 às 17 horas, e preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I deste Decreto.

**§ 1º** Ao assinarem a ficha de inscrição (Anexo I), os blocos e seus respectivos integrantes, assumem compromisso de respeitar incondicionalmente todas as regras estabelecidas neste regulamento.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**§ 2º** Os participantes menores de idade deverão apresentar o Termo de Autorização, assinado pelos pais ou responsável, conforme Anexo II deste Decreto.

**§ 3º** A Prefeitura disponibilizará as unidades de abadás para cada bloco inscrito no Carnaval Barra Folia 2020.

## **CAPÍTULO III – DOS DESFILES**

**Art. 3º** O Desfile dos Blocos será realizado na Avenida Pedro Ometo, iniciando em frente ao Centro Cultural "Célia Stangherlin" e finalizando na Avenida Rosa Zanella Petri.

**§ 1º** O início e o fim da área do desfile estarão devidamente demarcados.

**§ 2º** A ordem do Desfile se dará por sorteio ou definido na presença dos representantes dos respectivos blocos, por unanimidade ou votação pela maioria.

**§ 3º** Na hipótese de o bloco não poder desfilarem na ordem definida, deverá apresentar justificativa à organização do Concurso, que será analisada junto com os representantes dos outros blocos seu remanejamento.

**Art. 4º** Cada bloco deverá ter um representante direto para acompanhar a comissão organizadora e repassar informações, que deverá estar em perfeitas condições de sobriedade.

**Art. 5º** Os blocos deverão estar presentes na área de concentração, localizada entre o posto de Combustível "Auto Posto Barra Bonita" e o Centro Cultural "Célia Stangherlin", até 01 (uma) hora antes do horário oficial, previamente programado pela comissão organizadora do concurso, para o início do desfile.

**Art. 6º** A comissão organizadora tem autonomia para autorizar o início do desfile e, da mesma forma, interromper, caso necessário, quando ocorrer alguma situação que possa prejudicar o bom andamento dos desfiles.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Parágrafo único.** Caso ocorra alguma alteração ou atrasos nos horários previamente estabelecidos oficialmente, a organização se compromete a informar imediatamente aos representantes dos blocos.

**Art. 7º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
03 de fevereiro de 2020.

O Prefeito

  
**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## ANEXO I

| <b>DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL "BARRA FOLIA 2020"</b>   |                    |
|---|--------------------|
| <b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>   |                    |
| Nome do bloco:  |                    |
| Nome do responsável pelo bloco:   |                    |
| RG:   | CPF:               |
| Telefone  | E-mail:            |
| Endereço do responsável pelo bloco:   |                    |
| Bairro:   | CEP:               |
| Cidade:   | Estado:            |
| Número de participantes   | Data de inscrição: |
| Declaro conhecer e concordar com o Regulamento do Desfile de Blocos de Carnaval "Barra Folia 2020" e que a validação desta inscrição somente se dará após a aprovação de todos os documentos solicitados. Para aquisição do abadá, a inscrição será permitida até o dia 10 de Fevereiro de 2020, às 17h.<br>Declaro, ainda, que estou ciente que a data do desfile será no dia 23 de Fevereiro de 2020, às 20h.<br>Declaro, finalmente, que serei responsável por todos os participantes do bloco em que estou inscrevendo. |                    |
| _____<br>Assinatura do(a) responsável pelo Bloco  |                    |
| _____<br>Assinatura do(a) membro da Comissão Organizadora   |                    |

## ANEXO II

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEL PARA MENORES DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_, sou responsável pelo(a) menor de idade \_\_\_\_\_ e autorizo sua participação no Bloco \_\_\_\_\_ no Desfile de Blocos de Carnaval Barra Folia 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pelo(a) menor de idade